



**RESOLUÇÃO Nº 039 DE 17 DE JUNHO DE 2019**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, em sua 3ª Reunião Ordinária ocorrida 17 de junho de 2019, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

**CONSIDERANDO:**

- A Portaria nº 381, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
- A Portaria GM/MS Nº 788, de 15/03/2017, republicada no DOU de 20/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei Nº 13.408, de 16 de dezembro de 2016, e dá outras providências;
- A proposta de emenda parlamentar cadastradas pela área técnica da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas junto ao Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde;
- A necessidade de atender o disposto na legislação.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Homologar a Resolução CIB nº 029 de 23 de maio de 2019, publicada no DOEAL de 05 de junho de 2019 que aprovou *Ad Referendum* a proposta cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde sob nº 911659/19-002 oriunda de Emenda Parlamentar sob nº 71030013 no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para Reforma e Ampliação de área de 2.945,43 m<sup>2</sup> para Unidade Especializada em Saúde - Centro de Diagnóstico da Unidade de Emergência Dr. Daniel Houly, CNES 3015408, do Município de Arapiraca, Alagoas.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários objeto das propostas inseridas no sistema de propostas do Fundo Nacional de Saúde, do programa, Estruturação da Rede de Atenção Especializada Correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, não havendo nenhum custo por parte da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 17 de junho de 2019.

Izabelle Monteiro Alcântara Pereira  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenadora da CIB/AL

Claudio Alexandre Ayres da Costa  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL